



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre elevação da remuneração/aula dos instrutores dos cursos profissionalizantes."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica elevada para Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) a remuneração/aula dos instrutores dos cursos profissionalizantes, constantes da Lei Municipal nº695, de 14 de fevereiro de 1992, a partir de 1º de dezembro de 1993.

**Artigo 2º** - Fica mantido o Quadro Especial da Lei nº695, de 14 de fevereiro de 1992, quanto a forma de provimento, carga horária e número de vagas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 1993. - 29º Ano de Emancipação Político- Administrativa.

  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
PREFEITO

Publicado e afixado no quadro de editais na mesma data.

PjLei nº068/93 - PM

Autógrafo nº072.12.1993